



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 50500.013256/2022-38
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Contratada: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ N° 07.094.346/0001-45, sediada no SRTVS, Qd. 701, Bloco O, Sala 548, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, CEP 70.340-000, em Brasília/DF.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados de apoio em engenharia consultiva, gerenciamento e operação das demandas referentes aos processos de regulação, gestão e fiscalização dos contratos vigentes no âmbito da Superintendência de Transporte Ferroviário – SUFER, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, nos termos da Resolução nº 5.888, de 12/05/2020, na sede da ANTT.

Vigência: 18/03/2022 a 18/09/2024

Fundamentação: Cláusula Sétima do Contrato nº 006/2022 - Reajustamento de preços em sentido amplo (REPACTUAÇÃO); art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REVISAR** o valor do contrato, **a partir de 18 de março de 2023**, no percentual de -1,7629%, em virtude da exclusão de custos não renováveis.

1.1.2. **REPACTUAR** o valor do Contrato, **a partir de 1º de maio de 2023**, no percentual de 3,4498%, relativa à mão de obra, para os postos de Coordenador e Engenheiro Civil Júnior .

2. PREÇO

2.1. Com a Revisão, **a partir de 18 de março de 2023**, o valor mensal do contrato passará de R\$ 671.106,41 (seiscentos e setenta e um mil cento e seis reais e quarenta e um centavos) para R\$ 659.275,24 (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e o valor global passará de R\$ 20.133.192,30 (vinte milhões, cento e trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos) para **R\$ 19.778.257,20 (dezenove milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 18 de março de 2023

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD. DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR PARA 30 (trinta) Meses R\$
1	Coordenador	01	33.275,43	33.275,43	399.305,16	998.262,90
2	Economista Sênior	01	19.922,20	19.922,20	239.066,40	597.666,00
3	Bacharel em Direito Sênior	04	18.560,92	74.243,68	890.924,16	2.227.310,40
4	Engenheiro Civil Júnior	22	19.293,20	424.450,40	5.093.404,80	12.733.512,00
5	Bacharel em Direito Júnior	07	8.544,19	59.809,33	717.711,96	1.794.279,90
6	Economista Júnior	01	8.808,52	8.808,52	105.702,24	264.255,60

7	Supervisor Administrativo Pleno	04	9.691,42	38.765,68	465.188,16	1.162.970,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO				659.275,24	7.911.302,88	19.778.257,20

2.2. Com a Repactuação, a partir de 1º de maio de 2023 , o valor mensal do contrato passará para R\$ 682.019,18 (seiscientos e oitenta e dois mil dezenove reais e dezoito centavos) e o valor global passará para **R\$ 20.460.575,40 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de maio de 2023

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD. DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR PARA 30 (trinta) Meses R\$
1	Coordenador	01	34.910,81	34.910,81	418.929,72	1.047.324,30
2	Economista Sênior	01	19.922,20	19.922,20	239.066,40	597.666,00
3	Bacharel em Direito Sênior	04	18.560,92	74.243,68	890.924,16	2.227.310,40
4	Engenheiro Civil Júnior	22	20.252,68	445.558,96	5.346.707,52	13.366.768,80
5	Bacharel em Direito Júnior	07	8.544,19	59.809,33	717.711,96	1.794.279,90
6	Economista Júnior	01	8.808,52	8.808,52	105.702,24	264.255,60
7	Supervisor Administrativo Pleno	04	9.691,42	38.765,68	465.188,16	1.162.970,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO				682.019,18	8.184.230,16	20.460.575,40

2.3. Com a Repactuação, a partir de 02 de outubro de 2023 , considerando o 2º Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará para R\$ 643.253,50 (seiscientos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e o valor global para **R\$ 19.297.605,00 (dezenove milhões, duzentos e noventa e sete mil seiscientos e cinco reais)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 02 de outubro de 2023

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD. DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR PARA 30 (trinta) Meses R\$
1	Coordenador	01	34.910,81	34.910,81	418.929,72	1.047.324,30
2	Economista Sênior	01	19.922,20	19.922,20	239.066,40	597.666,00
3	Bacharel em Direito Sênior	04	18.560,92	74.243,68	890.924,16	2.227.310,40
4	Engenheiro Civil Júnior	22	20.252,68	445.558,96	5.346.707,52	13.366.768,80
5	Bacharel em Direito Júnior	07	8.544,19	59.809,33	717.711,96	1.794.279,90
6	Economista Júnior	01	8.808,52	8.808,52	105.702,24	264.255,60
7	Supervisor Administrativo Pleno	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL DO CONTRATO				643.253,50	7.719.042,00	19.297.605,00

2.4. Com a Repactuação, a partir de 19 de fevereiro de 2024 , considerando o 3º Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará para R\$ 607.604,20 (seiscientos e sete mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos) e o valor global para **R\$ 18.228.126,00 (dezoito milhões, duzentos e vinte e oito mil cento e vinte e seis reais)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 19 de fevereiro de 2024

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD. DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR PARA 30 (trinta) Meses R\$
1	Coordenador	01	34.910,81	34.910,81	418.929,72	1.047.324,30
2	Economista Sênior	01	19.922,20	19.922,20	239.066,40	597.666,00
3	Bacharel em Direito Sênior	03	18.560,92	55.682,76	668.193,12	1.670.482,80
4	Engenheiro Civil Júnior	22	20.252,68	445.558,96	5.346.707,52	13.366.768,80
5	Bacharel em Direito Júnior	05	8.544,19	42.720,95	512.651,40	1.281.628,50
6	Economista Júnior	01	8.808,52	8.808,52	105.702,24	264.255,60
7	Supervisor Administrativo Pleno	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL DO CONTRATO				607.604,20	7.291.250,40	18.228.126,00

2.5. Com a Repactuação, **a partir de 1º de agosto de 2024**, considerando o 4º Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará para R\$ 480.708,23 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e oito reais e vinte e três centavos) e o valor global para **R\$ 14.421.246,90 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e um mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de agosto de 2024

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD. DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR PARA 30 (trinta) Meses R\$
1	Coordenador	01	34.910,81	34.910,81	418.929,72	1.047.324,30
2	Economista Sênior	01	19.922,20	19.922,20	239.066,40	597.666,00
3	Bacharel em Direito Sênior	03	18.560,92	55.682,76	668.193,12	1.670.482,80
4	Engenheiro Civil Júnior	17	20.252,68	344.295,56	4.131.546,72	10.328.866,80
5	Bacharel em Direito Júnior	02	8.544,19	17.088,38	205.060,56	512.651,40
6	Economista Júnior	01	8.808,52	8.808,52	105.702,24	264.255,60
7	Supervisor Administrativo Pleno	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL DO CONTRATO				480.708,23	5.768.498,76	14.421.246,90

3. DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 460.339,22 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)**, sendo:

3.1.1. - R\$ 16.958,01 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais e um centavo negativos), referente ao período de 18 de março a 30 de abril de 2023;

3.1.2. R\$ 54.927,61 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), referente ao período de 1º de maio a 1º de outubro de 2023;

3.1.3. R\$ 34.392,00 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais), referente ao período de 02 de outubro a 31 de dezembro de 2023;

3.1.4. R \$ 18.548,50 (dezoito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 18 de fevereiro de 2024;

3.1.5. R\$ 66.017,27 (sessenta e seis mil dezessete reais e vinte e sete centavos), referente ao

período de 19 de fevereiro a 31 de julho de 2024;

3.1.6. R\$ 48.058,90 (cento e setenta e nove mil seiscientos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), referente ao período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2024;

3.1.7. R\$ 115.341,36 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025;

3.1.8. R\$ 115.341,36 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026;

3.1.9. R\$ 24.670,24 (vinte e quatro mil seiscientos e setenta reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 17 de março de 2027.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 235526;

Elemento de Despesa: 339039-05;

Nota de Empenho: 2024NE000409 reforçado.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes da Repactuação são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.1. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA - DEPÓSITO VINCULADA são os demonstrados no Anexo I deste Termo de Apostilamento.

5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de R\$ 721.062,35 (setecentos e vinte e um mil sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I

RETENÇÃO MENSAL EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2024

DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	21.356,01
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	31.021,33
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	10.254,98
SUBTOTAL	24,43%	62.632,32
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	18.946,08
TOTAL	31,82%	81.578,40

**RESUMO POR TIPO DE POSTO DE TRABALHO
A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

Cargo: Coordenador			Remuneração: R\$ 18.900,00	
DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$)	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	1.574,37		1.574,37
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	2.286,90		2.286,90
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	756,00		756,00
SUBTOTAL	24,43%	4.617,27	1	4.617,27
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	1.396,71		1.396,71
TOTAL	31,82%	6.013,98		6.013,98

Cargo: Economista Sênior			Remuneração: R\$ 10.692,50	
DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$)	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	890,69		890,69
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	1.293,79		1.293,79
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	427,70		427,70
SUBTOTAL	24,43%	2.612,18	1	2.612,18
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	790,18		790,18
TOTAL	31,82%	3.402,35		3.402,35

Cargo: Bacharel em Direito Sênior	Remuneração: R\$ 9.940,27

DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$)	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	828,02	3	2.484,07
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	1.202,77		3.608,32
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	397,61		1.192,83
SUBTOTAL	24,43%	2.428,41		7.285,22
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	734,59		2.203,76
TOTAL	31,82%	3.162,99		9.488,98

Cargo: Engenheiro Civil Júnior			Remuneração: R\$ 10.800,00	
DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$)	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	899,64	17	15.293,88
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	1.306,80		22.215,60
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	432,00		7.344,00
SUBTOTAL	24,43%	2.638,44		44.853,48
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	798,12		13.568,04
TOTAL	31,82%	3.436,56		58.421,52

Cargo: Bacharel em Direito Júnior			Remuneração: R\$ 4.405,08	
DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$)	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	366,94	02	733,89
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	533,01		1.066,03
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	176,20		352,41
SUBTOTAL	24,43%	1.076,16		2.152,32
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	325,54		651,07
TOTAL	31,82%	1.401,70		2.803,39

Cargo: Economista Júnior			Remuneração: R\$ 4.551,15	
DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$)	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO (R\$)

DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$)	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	379,11		379,11
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	550,69		550,69
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	182,05		182,05
SUBTOTAL	24,43%	1.111,85	01	1.111,85
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	336,33		336,33
TOTAL	31,82%	1.448,18		1.448,18



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 07/11/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27258193** e o código CRC **84D34537**.

Referência: Processo nº 50500.013256/2022-38

SEI nº 27258193